

LEI Nº 426, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.



**ELEGE O CISAM-SUL  
COMO ENTE  
REGULADOR DOS SERVIÇOS DE  
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
BALNEÁRIO RINCÃO/SC E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica eleito como ente regulador dos serviços de saneamento do Município de Balneário Rincão/SC, em atendimento a Lei Federal nº 11.445, englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-Sul), o qual exercerá a regulação por meio de seu Órgão Regulador, denominado CISAM-Sul-REG, o qual se constitui, nos termos da Clausula Trigésima Segunda do contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) e art. 33, do Estatuto do Consórcio, em órgão de natureza consultiva e deliberativa do CISAM-Sul, destinada ao exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento em proveito dos municípios consorciados.

**Art. 2º** O funcionamento, composição e procedimentos do CISAM-Sul-REG serão os estabelecidos em resoluções próprias do CISAM-Sul.

**Art. 3º** Diante da inserção do Contrato de Consórcio Público, do estatuto do consórcio e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico do Município, fica criado o preço de regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo CISAM-Sul-REG, cujos valores serão fixados por meio de resoluções aprovadas na Assembléia Geral do CISAM-Sul.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 158/2014 de 15 de Setembro 2014 que "ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do município de Balneário Rincão no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências".

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 09 de outubro de 2019.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 09 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO

Secretário de Administração e Finanças

[Download do documento](#)